

# Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 018/14

Processo: 306/14

ANTE Projeto: 020/14

Decreto: —/—

Resolução: —/—

Emenda: "ALTERA a Lei Municipal nº 1271 de 20 de março de 2013".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 03/04/14

## COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

FINANÇAS O.F. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

URBANISMO I.M. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EDUC. C.S.A.T.M.A. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

OBS.: \_\_\_\_\_

Entendida em 08-03-14

- Regressada à mesa Oficial

Ponta - 07/05

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM 1<sup>ª</sup> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 1389, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: "Altera a Lei Municipal n.º 1271 de 20 de março de 2013."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O artigo 5º da Lei nº 1271 de 20 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 5º - O total de vencimentos mensais deverá ser o valor estipulado para o Piso Nacional do Magistério pela Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, sendo no ano de 2014 o valor de R\$ 1.697,00 (hum mil seiscentos e noventa e sete reais) para uma carga horária total de 40 horas semanais."*

**Art. 2º** - Fica revogado o inciso III do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1271/2013.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de março de 2014.

Pontal do Paraná, 11 de abril de 2014.

EDGAR ROSSI  
Prefeito

CARLOS EDUARDO BORGES MARIN  
Procurador Geral

MARCOS ROBERTO PACHECO  
Secretário Municipal de Educação



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

# CÓPIA

Ofício nº010/2014-1L

Pontal do Paraná, 09 de Abril de 2014.

Exmo. Sr.

**EDGAR ROSSI**

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, Projeto de Lei sob nº. 012/14, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.



JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

residente

Solicitante:  
Câmara Municipal de Pontal do Paraná  
N. Processo: 002872/04/2014  
Protocolado em: 10/04/2014  
Assunto....: Informação  
Sub-assunto: Geral  
Sumário....: Encaminha projeto de lei - O  
F. 10/14 - 1L



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI N.º 012/14.**

**SÚMULA:** "Altera a Lei Municipal nº 1271 de 20 de março de 2013."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2.014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

**Art. 1º** – O Artigo 5º da Lei nº 1271 de 20 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - O total de vencimentos mensais deverá ser o valor estipulado para o Piso Nacional do Magistério pela Lei nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, sendo no ano de 2014 o valor de R\$ 1.697,00 (hum mil, seiscentos e noventa e sete reais) para uma carga horária total de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - Fica revogado o Inciso III do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1271/2013.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de março de 2014

Palácio Professor Getulio Serafim do Nascimento, em 09 de Abril de 2014

CARLOS ROBERTO DA SILVA  
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

020/14

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1271 de 20 de março de 2013."

**Art. 1º** - O § 2º do artigo 2º da Lei nº 1271 de 20 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. ...."

§ 1º. ....

§ 2º. *O contrato terá prazo de 06 (seis) meses, sendo possível a prorrogação por até 02 (dois) anos.*

§ 3º. ...."

**Art. 2º** - O artigo 5º da Lei nº 1271 de 20 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - *O total de vencimentos mensais deverá ser o valor estipulado para o Piso Nacional do Magistério pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, sendo no ano de 2014 o valor de R\$ 1.697,00 (hum mil seiscentos e noventa e sete reais) para uma carga horária total de 40 horas semanais.*"

**Art. 3º** - Fica revogado o inciso III do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1271/2013.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de março de 2014.

Pontal do Paraná, 1º de abril de 2014.

EDGAR ROSSI  
Prefeito

CARLOS EDUARDO BORGES MARIN  
Procurador Geral

MARCOS ROBERTO PACHECO  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 167/2014 - GAB-PGM

Pontal do Paraná, 1º de abril de 2014.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 018/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em **REGIME DE URGÊNCIA – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 018/2014, acompanhada do Projeto de Lei que “**Altera a Lei Municipal n.º 1271 de 20 de março de 2013**”.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

  
EDGAR ROSSI  
PREFEITO

Município de PONTAL DO PARANÁ

HOTÓDOCULO

Protocolo 006/14

Data 03/04/14

Hora 13:42

Foto



Excelentíssimo Senhor  
CARLOS ROBERTO DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 018/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

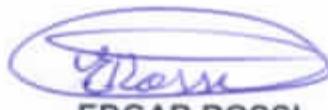
Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a Lei Municipal n.º 1271 de 20 de março de 2013"**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar à legislação municipal à legislação federal (Lei n° 11.738/2008 de 16 de julho de 2008) e garantia de isonomia para os funcionários que desempenham a mesma função visto a aprovação da Lei Municipal n° 1386/14 que garantiu o direito ao piso dos servidores da mesma função.

A solicitação de prorrogação do prazo de Contrato para os Agentes Educativos contratados por meio do PSS conforme Ofício n° 062/14 – SMED justifica-se pela necessidade da mão de obra específica destes contratos sendo que, apesar de um novo teste seletivo ter sido realizado recentemente o número de aprovados não foi suficiente para atender a demanda necessária, visto o aumento significativo no número de matrículas no Centro de Educação Infantil.

Nos próximos meses serão disponibilizadas mais vagas com a inauguração do CMEI Ouriço do Mar (Canoas) e da ala nova do CMEI Golfinho Azul, portanto, para cumprir o atendimento das exigências legais da Educação Infantil (faixas etárias obrigatórias, número de alunos por sala, carga horária diária) e ampliação da oferta de vagas esta prorrogação faz-se necessária.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência por essa Casa Legislativa e aprovado por unanimidade e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



EDGAR ROSSI  
PREFEITO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

## EMENDA SUPRESSIVA

### ANTEPROJETO DE LEI N.º 020/14

Os Vereadores que a presente subscrevem, requerem que seja recebida, discutida e votada a seguinte **EMENDA SUPRESSIVA** que apresentam para o Anteprojeto de Lei n.º 020/14.

I. Fica suprimido o artigo 1º do Anteprojeto de Lei nº 20/14 e passando os artigos subsequentes do anteprojeto para art. 1º, 2º e 3º.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná  
PROTOCOLO  
02014  
08 04 2014  
11:50  
Assinatura  
Assinatura

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2014.

Ronaldo Martins  
Jucimy  
Cleon  
Silvana  
Luciano  
Silvana  
Silvana